

**11) DOCUMENTOS PARA AVERBAR NOVO ENDEREÇO E/OU
ALTERAÇÃO NUMERAÇÃO IMÓVEL:**

- 1) Requerimento feito pelo proprietário ou pessoa que represente o mesmo, com firma reconhecida e indicação do imóvel, na forma do artigo nº 246, §1º da lei nº 6015/73 e art 1.278, §1º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça RJ;
- 2) **Certidão de situação cadastral do imóvel indicado expedida pela PMIG, com nova denominação e numeração;**
- 3) **Certidão negativa do Cartório do Ofício Único de Iguaba Grande;**

Obs: No falta de elementos objetivos na matrícula do imóvel, como: iptu atual, nome de rua e número, suas características e confrontações, localização ou área, será exigida averbação em separado, instruída pela certidão situação cadastral ou cópia espelho IPTU da PMIG, dependendo da situação (art. 176, §1º, II, da lei nº 6015/73 e decisão CGJ RJ- DO de 5/8/14, fls. 41, proc. nº 2013-0044071).